ções em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de abril de 1973.

[signature]

Rego e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., Ilmeiros.

Lei nº 2096, de 16 de abril de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 400,00 para aquisição de móveis para o escritório da ACAR desta cidade, a título de cooperação.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia dotada no orçamento em vigor.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de

abril de 1973

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Ass. sec. em com.:

Lei nº 2.097, de 16 de abril de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito especial de cr$ 203,50 para pagamento de frete de materiais vindo de S. Paulo, em 1972, destinados a reparos de rachaduras e ligações do novo serviço de água e outros fins.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de abril de 1973.

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Ass. sec. em com.: